

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, bem com pela Lei Municipal nº 57/2014, tendo em vista o que consta do Processo **CORACAODEMARIA/DLA - 14.2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 06 meses, à **EJ VENTURI MOVEIS LTD EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.630.783/0001-15**, com endereço **RODOVIA BA 503, KM 48, S/N, FAZENDA COVÃO 1 ZONA RURAL, DISTRITO SÃO SIMÃO, CORAÇÃO DE MARIA - BA**, para a atividade de fabricação de artefatos de madeiras com tratamentos, com produção de 48 m³/ano, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235; **Prazo: Vigência da Licença;**

V - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, do Plano de Emergência, Questões Ambientais e Segurança no Trabalho. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



VI - Afim de fomentar a Educação Ambiental no Município, realizar a doação de Coletores de Coleta Seletiva, para ser instalado em uma Praça Publica do Município, escolhida junto com a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: 90 dias;**

VII - Encaminhar trimestralmente ao Órgão Ambiental do Município, Relatório contendo as principais ações ocorridas no Empreendimento, durante o período. A exemplo: Comprovantes de Treinamento dos Funcionários, Quantidades de Resíduos Gerados e Destinação Final, a lista de aditivos, Relação dos produtos utilizados na cura química, a licença dos fornecedores da matéria prima, entre outros. **Prazo: Vigência da Licença;**

Art. 2º- Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Complementar Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que, o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente